



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

Lei N.º 3.037

Autoriza o aforamento de terreno a

MARIA JOSÉ SANTOS CAMPOS

A Câmara Municipal de Monte-Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

MARIA JOSÉ SANTOS CAMPOS

o terreno situado á RUA AVIADOR PINTOS MARTINS-SERRA OCIDENTAL

com as seguintes dimensões e demais características: Medindo dez (10) metros de frente por trinta (30) ditos de fundos, com uma área total de trezentos (300) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Sul, com a Rua Aviador Pinto Martins; Pela lateral direita ao Oeste, com terreno edificado de quem de direito; Pela lateral esquerda ao Leste, com terreno devoluto do Patrimônio Municipal, e pelos fundos ao Norte, com terras devolutas do Patrimônio Municipal.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Câmara Municipal de Monte-Alegre, 17 de SETEMBRO de 1987

Arêdo  
PRESIDENTE

Oscar André da Silva  
1.º SECRETÁRIO

Antonio Gonçalves Pereira  
2.º SECRETÁRIO